



Diário Oficial

Estado de São Paulo

João Doria - Governador

Poder
Executivo
seção I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 130 • Número 37 • São Paulo, sexta-feira, 21 de fevereiro de 2020

www.imprensaoficial.com.br

Decretos

DECRETO Nº 64.798, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

Dispõe sobre a concessão de abono complementar aos servidores, na forma que especifica, em cumprimento ao estabelecido na Lei federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 5º da Lei federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que trata da atualização do piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica,

Decreta:

Artigo 1º - Será pago abono complementar ao servidor da Secretaria da Educação, integrante de classe docente do Quadro do Magistério, a que se refere o inciso XVIII do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.317, de 21 de março de 2018, quando o valor da Faixa e Nível em que estiver enquadrado for inferior ao valor do piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica, e corresponderá à sua diferença, obedecida a jornada de trabalho do servidor.

Artigo 2º - Farão jus ao abono complementar, a que se refere o artigo 1º deste decreto, os docentes que se encontrem enquadrados nas seguintes situações funcionais:

I - Professor Educação Básica I:

- Faixa 1 - Nível I ao VI;
- Faixa 2 - Nível I ao IV;
- Faixa 3 - Nível I e II;

II - Professor Educação Básica II:

- Faixa 1 - Nível I ao III;
- Faixa 2 - Nível I;

III - Professor III:

- Faixa 1 - Nível I a V;
- Faixa 2 - Nível I e II.

Artigo 3º - O disposto no artigo 1º deste decreto será aplicado aos docentes para que o somatório do valor da Faixa e Nível e do complemento de piso, proporcionalmente, à jornada de trabalho, atinja os valores a seguir discriminados:

- R\$ 2.886,15 (dois mil, oitocentos e oitenta e seis reais, quinze centavos), quando em Jornada Integral de Trabalho Docente;
 - R\$ 2.164,61 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais, sessenta e um centavos), quando em Jornada Básica de Trabalho Docente;
 - R\$ 1.731,69 (mil, setecentos e trinta e um reais, sessenta e nove centavos), quando em Jornada Inicial de Trabalho Docente;
 - R\$ 865,85 (oitocentos e sessenta e cinco reais, oitenta e cinco centavos), quando em Jornada Reduzida de Trabalho Docente.
- § 1º - O valor mínimo da aula será de 1/200 (um duzentos avos) sobre o valor do piso fixado para a Jornada Integral de Trabalho Docente.

§ 2º - O valor do abono complementar a que se refere o artigo 1º deste decreto não será considerado para efeito do cálculo de qualquer vantagem pecuniária, exceto no cômputo do décimo terceiro salário e no cálculo do terço de férias.

§ 3º - Sobre o valor do abono complementar incidirão os descontos previdenciários e de assistência médica.

Artigo 4º - O disposto neste decreto aplica-se:

I - aos ocupantes de função-atividade, bem como aos contratados, na correspondência das cargas horárias que efetivamente venham a cumprir;

II - aos inativos e pensionistas com reajustes fixados pela paridade de remuneração.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de fevereiro de 2020

JOÃO DORIA

Rosseli Soares da Silva

Secretário da Educação

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 20 de fevereiro de 2020.

DECRETO Nº 64.799, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

Homologa, por 180 (cento e oitenta) dias, o Decreto do Prefeito do Município de Salto, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil,

Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado, por 180 (cento e oitenta) dias, o Decreto municipal nº 31, de 4 de fevereiro de 2020, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município de Salto, nos termos da Lei federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e da Instrução Normativa nº 2, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio à população das áreas afetadas daquele Município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - CEDEC.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de fevereiro de 2020.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de fevereiro de 2020

JOÃO DORIA

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 20 de fevereiro de 2020.

DECRETO Nº 64.800, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

Homologa, por 180 (cento e oitenta) dias, o Decreto do Prefeito do Município de Taboão da Serra, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Chefe da Casa Militar e Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil,

Decreta:

Artigo 1º - Fica homologado, por 180 (cento e oitenta) dias, o Decreto municipal nº 41, de 10 de fevereiro de 2020, que declarou Situação de Emergência em áreas do Município de Taboão da Serra, nos termos da Lei federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e da Instrução Normativa nº 2, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional.

Artigo 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública estadual, dentro de suas respectivas atribuições, ficam autorizados a prestar apoio à população das áreas afetadas daquele Município, mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - CEDEC.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2020.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de fevereiro de 2020

JOÃO DORIA

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 20 de fevereiro de 2020.

DECRETO Nº 64.801, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, sem ônus ou encargos, do Município de Cajati, o imóvel que especifica, e dá providências correlatas

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante doação, sem ônus ou encargos, do Município de Cajati, nos termos da Lei municipal nº 1.367, de 26 de agosto de 2015, o imóvel localizado na Rua Aroeira, s/nº, Vila Antunes, naquele Município, com área de 3.894,05m² (três mil, oitocentos e noventa e quatro metros quadrados e cinco decímetros quadrados), objeto da matrícula nº 34.125 do Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Jacupiranga, cadastrado no Sistema de Gerenciamento de Imóveis - SGI sob o número 15.025, conforme descrito e identificado nos autos do Processo SSP/GS-16.083/2015 (SG-661.882/2017).

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo destinar-se-á à Secretaria da Segurança Pública, para instalação de Delegacia de Polícia, no Município.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de fevereiro de 2020

JOÃO DORIA

João Camilo Pires de Campos

Secretário da Segurança Pública

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 20 de fevereiro de 2020.

DECRETO Nº 64.802, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante doação, sem ônus ou encargos, do Município de Lagoinha, o imóvel que especifica, e dá providências correlatas

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante doação, sem ônus ou encargos, do Município de Lagoinha, nos termos da Lei municipal nº 995, de 9 de outubro de 2018, o imóvel localizado na Rua Padre Valério Cardoso, nº 80, no Município, objeto da matrícula nº 4.231 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Luiz do Paraitinga, cadastrado no SGI sob o nº 3436, conforme descrito e identificado nos autos do Processo SAA-387/1985 (SG-2.567.336/2019).

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo destinar-se-á à Secretaria de Agricultura e Abastecimento, para instalação e funcionamento da Casa de Agricultura, no Município.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de fevereiro de 2020

JOÃO DORIA

Gustavo Diniz Junqueira

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 20 de fevereiro de 2020.

DECRETO Nº 64.803, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

Dá denominação de "Complexo Paulo Nogueira-Neto" ao conjunto de imóveis nos quais estão sediados os órgãos vinculados à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente que especifica

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Complexo Paulo Nogueira-Neto" o conjunto de imóveis formado pelos edifícios onde estão instaladas as sedes da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB, da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP e da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, situados na Avenida Professor Frederico Hermann Junior, nº 345, Alto de Pinheiros, e na Rua Nicolau Gagliardi, nº 313, Pinheiros, nesta Capital.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de fevereiro de 2020

JOÃO DORIA

Marcos Rodrigues Penido

Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 20 de fevereiro de 2020.

Atos do Governador

DECRETOS)

DECRETO DE 20-2-2020

Designando, com fundamento no art. 12 da Lei 185-73, e suas alterações posteriores, e nos termos do art. 20 dos Estatutos da Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente - Fundação CASA-SP, aprovados pelo Dec. 8.777-76, Célio Soares de Souza, RG 14.198.316-4, e Rafael Ganzerli Auad, RG 40.628.986-4, para comporem o Conselho Fiscal da aludida Fundação, na qualidade de representantes do Governador do Estado, respectivamente como titular e suplente, em complementação aos mandatos de Flávio Teixeira de Mello, RG 15.524.771-2, e Célio Soares de Souza, RG 14.198.316-4, que ficam dispensados.

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 20-2-2020

No processo SS-1.705.532-2018 (SG-1.208.150-18), sobre permissão de uso: "Diante dos elementos de instrução dos autos, notadamente, da Exposição de Motivos apresentada pelo Secretário da Saúde (fl. 277), do Parecer CJ/SS 742-2019, da Consultoria Jurídica da Pasta (fls. 160/165), bem como da Decisão 18-2020, do Conselho do Patrimônio Imobiliário (fls. 345/345-verso), autorizo a Secretaria da Saúde a adotar as providências necessárias à outorga de permissão de uso onerosa, mediante processo licitatório, na modalidade Concorrência, para fins de operação e exploração comercial, das áreas denominadas "Lanchonete 1" e "Lanchonete 2", devidamente identificadas nos autos do Processo SS-001-0705-000.532-2018(SG-1.208.150-18), localizadas nas dependências do Instituto "Dante Pazzanese" de Cardiologia, na Avenida Doutor Dante Pazzanese, 500, no Município de São Paulo, cadastrado no SGI sob o 2.238, observados os valores apurados nos laudos de avaliação elaborados pela Companhia Paulista de Obras e Serviços - CPOS e as demais formalidades legais e regulamentares pertinentes à espécie."

Governo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SG-32, de 20 de fevereiro de 2020

Dispõe sobre a doação de materiais usados, declarados inservíveis, ao Fundo Social de São Paulo-FUSSP

O Secretário de Governo, com fundamento no artigo 60, inciso II, do Decreto nº 61.036, de 1º de janeiro de 2015, nos termos dos artigos 4º, inciso IV e 5º da Lei nº 10.064, de 27 de março de 1968, e à vista dos pareceres nº 665-92 e C/JSJ nº 55-2019 da AJG/PGE, resolve:

Artigo 1º - Fica autorizada a doação, ao Fundo Social de São Paulo, dos materiais usados e declarados inservíveis pelo

Centro de Material Excedente, pertencentes ao patrimônio da Secretaria da Administração Penitenciária, em deferimento ao contido no processo SG-PRC-2020-00403, discriminados nos seguintes ofícios: nº 5.789-19, processo SG-PRC-2019-01048; nº 3.851-19, processo SG-PRC-2019-01045; nº 267-19, processo SG-PRC-2019-00948; nº 4.352-2019, processo SG-PRC-2019-01415; nº 3.832-19, processo SG-PRC-2019-01556; nº 3698881-19, processo SG-PRC-2020-00177; nº 16-20, processo SG-PRC-2020-00305.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho do Diretor, de 20-2-2020

"A vista da Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico 2-2020, às fls. 587/595, bem como nos demais elementos de instrução dos autos, decido: Nos termos do inc. VII e parágrafo único do art. 3º do Dec. 47.297-2002, homologar o procedimento licitatório do Pregão 2-2020, objetivando a contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Transporte mediante locação de veículos seminovos do Grupo "A", adjudicado pelo Pregoeiro, à empresa: TP-Taipastur Locacao de Veiculos Ltda., CNPJ 18.460.184/0001-38, indicada na Ata do referido Pregão."

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

Despacho do Diretor, de 20-02-2020

Concedendo a Autorização, a título precário, à Ascenty Data Centers e Telecomunicações S/A, para a ocupação da faixa de domínio, nos trechos sob responsabilidade da Concessionária de Rodovias do Oeste de São Paulo - VIAOESTE S/A, conforme especificado abaixo e, após a assinatura do contrato entre as partes.

Rodovia SP-280: ocupação do km 17,05900 ao km 17,12100, subterrânea, direção transversal, para instalação com extensão de 151,00000m, tendo como objeto fibra óptica, via método não destrutivo (MND).

Consoante as condições constantes do termo. (Processo 038.183/2019- Protocolo 463.782/19).

DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA

Despacho do Diretor, de 18-02-2020

CONSIDERANDO o Inciso VI do Art. 19 do Decreto Estadual 29.912/1989 (alterado pelo Inciso I do Art. 1º do Decreto Estadual 61.694/2015), segundo o qual a empresa registrada junto à ARTESP para operação no serviço de transporte coletivo intermunicipal de passageiros sob regime de fretamento deve possuir ao menos 02 (dois) veículos cadastrados junto à agência, TORNO PÚBLICO que as empresas a seguir encontram-se registradas com quantidade de veículos inferior à preconizada pela legislação vigente e que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, deverão regularizar-se sob pena de enquadramento no disposto no Art. 41 Inciso V do Decreto Estadual 29.912/1989.

EMPRESA	CNPJ
Viação Galo de Ouro Transportes Ltda	59.320.721/0001-21
Cooperestrada Cooperativa de Transportes e Logística	16.616.292/0001-21
Emtram Empresa de Transportes Macaubeense Ltda	16.041.592/0082-95
HRV Locação de Veículos Ltda ME	08.487.502/0001-09
Inovar Fretamento e Transporte Ltda	10.347.467/0001-66
Interline Turismo e Locadora de Veículos Eireli ME	19.997.737/0001-59
Lady X Transportes e Locadora de Veículos Ltda	18.366.365/0001-08
Mega Transportes e Participações S/A	46.973.897/0004-83
Montano Express Transp. Tur. Loc. De Veic. Rod. Ltda	03.402.817/0001-84
Pomptur - Pompeia Turismo Ltda	51.562.064/0001-17
R & E Transporte Ltda ME	10.903.171/0001-84
Sancarlene Transportes Ltda EPP	15.680.277/0001-80
Santa Fé Viagens e Turismo Eireli EPP	30.186.817/0001-67
Sunflower Agência de Viagens e Turismo Ltda	01.708.640/0001-13
Viação Motta Ltda	55.340.921/0001-95
W&F Transportes Executivos Ltda ME	27.931.065/0001-07

AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Despacho do Diretor Presidente, de 20-02-2020

Processo Arsesp.ADM-0027-2020

Nos termos do artigo 45, inciso X, alínea "a", item 1 da Deliberação Arsesp 53/2009 (Regimento Interno); dos artigos 24 e 26 da Lei federal 8.666/1993; e com fundamento nos documentos e informações acostados aos autos do Processo Arsesp.ADM-0027-2020:

1 - RATIFICO, com fundamento na Resolução PGE 18/2019 (fl.15), exarada pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, a dispensa de licitação, nos termos do inciso XVI do artigo 24, da Lei federal 8.666/1993, para a contratação da Imprensa Oficial do Estado S/A - IMESP, CNPJ 48.066.047/0001-84, para a aquisição e renovação de certificados digitais, sendo dispensada a prestação de garantia contratual prevista no artigo 56 da referida Lei.